



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Autorização de Contratação Direta	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital - Classificação	8
Convocação	10
Poder Legislativo	11
Atos Administrativos	11
Editais	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1620, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação orçamentária no Setor do Fundo Municipal de Saúde.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 27 de janeiro de 2025, aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0102 2051 0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO
BÁSICA ESTADUAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO 50.000,00
DETERMINADO.....R\$
0.02.00 301.002 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0102 2051 0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO
BÁSICA ESTADUAL
121 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE R\$
CONSUMO..... 50.000,00
0.02.00 301.002 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de janeiro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 3 de 12



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

(Concede nos termos do art. 37 Inciso X da Constituição Federal e Art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano e dá outras providências).

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada na data de 27 de janeiro de 2025, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no inciso "X" do art.37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, **reajuste de 4,87% (quatro, vírgula oitenta e sete por cento)**, retroativo a 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão anual, sobre os vencimentos em vigor, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, apurado no exercício de 2024, com ressalva para os profissionais do magistério cujo reajuste será adequado ao piso nacional da categoria, para servidores que estão desalinhados aos vencimentos do piso.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com os seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Meridiano, 28 de janeiro de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Tabela integrante da Lei Complementar nº 277/2025, de 28/01/2025 – Índice 4,87% - IPCA

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90
2	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90
3	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90
4	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90
5	1.560,89	1.638,93	1.716,97	1.795,02	1.873,06	1.951,11	2.029,15	2.107,19	2.185,24	2.263,28	2.341,33	2.419,37
6	1.697,37	1.782,24	1.867,11	1.951,98	2.036,85	2.121,72	2.206,59	2.291,45	2.376,32	2.461,19	2.546,06	2.630,93
7	1.752,18	1.839,79	1.927,40	2.015,01	2.102,61	2.190,22	2.277,83	2.365,44	2.453,05	2.540,66	2.628,27	2.715,88
8	1.834,05	1.925,75	2.017,46	2.109,16	2.200,86	2.292,56	2.384,27	2.475,97	2.567,67	2.659,37	2.751,08	2.842,78
9	1.943,20	2.040,36	2.137,52	2.234,68	2.331,84	2.429,00	2.526,16	2.623,32	2.720,48	2.817,64	2.914,80	3.011,96
10	2.025,10	2.126,36	2.227,61	2.328,87	2.430,12	2.531,38	2.632,63	2.733,89	2.835,14	2.936,40	3.037,65	3.138,91
11	2.101,68	2.206,76	2.311,85	2.416,93	2.522,01	2.627,10	2.732,18	2.837,27	2.942,35	3.047,43	3.152,52	3.257,60
12	2.251,78	2.364,37	2.476,96	2.589,55	2.702,13	2.814,72	2.927,31	3.039,90	3.152,49	3.265,08	3.377,67	3.490,26
13	2.401,90	2.522,00	2.642,09	2.762,19	2.882,28	3.002,38	3.122,47	3.242,57	3.362,66	3.482,76	3.602,85	3.722,95
14	2.702,15	2.837,26	2.972,37	3.107,48	3.242,58	3.377,69	3.512,80	3.647,91	3.783,02	3.918,12	4.053,23	4.188,34
15	2.852,24	2.994,86	3.137,47	3.280,08	3.422,69	3.565,30	3.707,92	3.850,53	3.993,14	4.135,75	4.278,37	4.420,98
16	3.002,40	3.152,52	3.302,64	3.452,76	3.602,88	3.753,00	3.903,12	4.053,24	4.203,36	4.353,48	4.503,59	4.653,71
17	3.602,87	3.783,02	3.963,16	4.143,30	4.323,45	4.503,59	4.683,73	4.863,88	5.044,02	5.224,16	5.404,31	5.584,45
18	3.903,08	4.098,24	4.293,39	4.488,55	4.683,70	4.878,85	5.074,01	5.269,16	5.464,32	5.659,47	5.854,62	6.049,78
19	4.203,33	4.413,49	4.623,66	4.833,82	5.043,99	5.254,16	5.464,32	5.674,49	5.884,66	6.094,82	6.304,99	6.515,16
20	4.503,57	4.728,75	4.953,93	5.179,10	5.404,28	5.629,46	5.854,64	6.079,82	6.305,00	6.530,17	6.755,35	6.980,53
21	4.953,95	5.201,65	5.449,35	5.697,05	5.944,74	6.192,44	6.440,14	6.687,84	6.935,54	7.183,23	7.430,93	7.678,63
22	5.254,17	5.516,87	5.779,58	6.042,29	6.305,00	6.567,71	6.830,41	7.093,12	7.355,83	7.618,54	7.881,25	8.143,96
23	6.004,77	6.305,01	6.605,25	6.905,49	7.205,73	7.505,97	7.806,20	8.106,44	8.406,68	8.706,92	9.007,16	9.307,40
24	6.605,23	6.935,49	7.265,75	7.596,01	7.926,27	8.256,53	8.586,79	8.917,06	9.247,32	9.577,58	9.907,84	10.238,10
25	7.505,98	7.881,27	8.256,57	8.631,87	9.007,17	9.382,47	9.757,77	10.133,07	10.508,37	10.883,67	11.258,96	11.634,26
26	8.208,57	8.619,00	9.029,43	9.439,86	9.850,29	10.260,72	10.671,15	11.081,57	11.492,00	11.902,43	12.312,86	12.723,29
27	9.007,16	9.457,52	9.907,87	10.358,23	10.808,59	11.258,95	11.709,31	12.159,66	12.610,02	13.060,38	13.510,74	13.961,10
28	9.307,41	9.772,78	10.238,15	10.703,52	11.168,89	11.634,26	12.099,64	12.565,01	13.030,38	13.495,75	13.961,12	14.426,49
29	9.607,60	10.087,98	10.568,36	11.048,74	11.529,12	12.009,50	12.489,88	12.970,26	13.450,64	13.931,02	14.411,40	14.891,78
30	9.907,88	10.403,27	10.898,66	11.394,06	11.889,45	12.384,85	12.880,24	13.375,63	13.871,03	14.366,42	14.861,81	15.357,21
31	10.208,08	10.718,48	11.228,88	11.739,29	12.249,69	12.760,10	13.270,50	13.780,90	14.291,31	14.801,71	15.312,12	15.822,52
32	10.508,35	11.033,77	11.559,19	12.084,60	12.610,02	13.135,44	13.660,86	14.186,27	14.711,69	15.237,11	15.762,53	16.287,94
33	10.958,67	11.506,61	12.054,54	12.602,47	13.150,41	13.698,34	14.246,28	14.794,21	15.342,14	15.890,08	16.438,01	16.985,94
34	11.409,09	11.979,54	12.550,00	13.120,45	13.690,91	14.261,36	14.831,82	15.402,27	15.972,73	16.543,18	17.113,64	17.684,09
35	12.009,58	12.610,05	13.210,53	13.811,01	14.411,49	15.011,97	15.612,45	16.212,93	16.813,41	17.413,89	18.014,36	18.614,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

(Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores da Câmara Municipal de Meridiano).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 27 de janeiro de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição, combinado com a Lei Complementar nº 62, de 18 de fevereiro de 2011, ficam reajustadas em 4,87 (quatro virgula oitenta e sete por cento) as escalas de vencimentos dos servidores do quadro da Câmara Municipal de Meridiano, conforme previsto no Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Meridiano, 28 de janeiro de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE VENCIMENTOS 2025

PADRÃO	Referência												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90	2.428,80
B	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90	2.428,80
C	1.709,48	1.794,95	1.880,43	1.965,90	2.051,38	2.136,85	2.222,32	2.307,80	2.393,27	2.478,75	2.564,22	2.649,69	2.735,17
D	1.914,61	2.010,34	2.106,07	2.201,80	2.297,53	2.393,26	2.488,99	2.584,72	2.680,45	2.776,18	2.871,92	2.967,65	3.063,38
E	2.144,36	2.251,58	2.358,80	2.466,02	2.573,24	2.680,45	2.787,67	2.894,89	3.002,11	3.109,33	3.216,54	3.323,76	3.430,98
F	2.401,69	2.521,77	2.641,86	2.761,94	2.882,02	3.002,11	3.122,19	3.242,28	3.362,36	3.482,45	3.602,53	3.722,61	3.842,70
G	2.689,89	2.824,38	2.958,88	3.093,37	3.227,87	3.362,36	3.496,86	3.631,35	3.765,84	3.900,34	4.034,83	4.169,33	4.303,82
H	3.012,68	3.163,31	3.313,94	3.464,58	3.615,21	3.765,84	3.916,48	4.067,11	4.217,75	4.368,38	4.519,01	4.669,65	4.820,28
I	3.374,20	3.542,91	3.711,62	3.880,33	4.049,04	4.217,75	4.386,46	4.555,17	4.723,88	4.892,59	5.061,30	5.230,01	5.398,72
J	3.779,10	3.968,06	4.157,01	4.345,97	4.534,92	4.723,88	4.912,83	5.101,79	5.290,74	5.479,70	5.668,65	5.857,61	6.046,56
K	4.232,59	4.444,22	4.655,85	4.867,48	5.079,11	5.290,74	5.502,37	5.714,00	5.925,63	6.137,26	6.348,89	6.560,52	6.772,15
L	4.740,51	4.977,54	5.214,56	5.451,59	5.688,61	5.925,64	6.162,66	6.399,69	6.636,71	6.873,74	7.110,77	7.347,79	7.584,82
M	5.309,37	5.574,84	5.840,31	6.105,78	6.371,25	6.636,71	6.902,18	7.167,65	7.433,12	7.698,59	7.964,06	8.229,53	8.494,99
N	5.946,50	6.243,82	6.541,15	6.838,47	7.135,79	7.433,12	7.730,44	8.027,77	8.325,09	8.622,42	8.919,74	9.217,07	9.514,39
O	6.660,08	6.993,08	7.326,08	7.659,09	7.992,09	8.325,09	8.658,10	8.991,10	9.324,11	9.657,11	9.990,11	10.323,12	10.656,12
P	7.459,28	7.832,25	8.205,21	8.578,18	8.951,14	9.324,11	9.697,07	10.070,03	10.443,00	10.815,96	11.188,93	11.561,89	11.934,85
Q	8.354,40	8.772,12	9.189,84	9.607,56	10.025,28	10.443,00	10.860,72	11.278,44	11.696,16	12.113,88	12.531,60	12.949,32	13.367,04
R	9.356,93	9.824,77	10.292,62	10.760,47	11.228,31	11.696,16	12.164,00	12.631,85	13.099,70	13.567,54	14.035,39	14.503,24	14.971,08
S	10.479,76	11.003,75	11.527,74	12.051,72	12.575,71	13.099,71	13.623,69	14.147,68	14.671,66	15.195,65	15.719,64	16.243,63	16.767,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 7 de 12

Decretos

DECRETO Nº 2731, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o estágio de estudantes e fixa os valores da bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

CONSIDERANDO o 3º Termo Aditivo ao contrato 071/2022, que dispõe sobre o Desenvolvimento de Programas de Estágio, celebrado entre o Município de Meridiano e o Centro de Integração Empresa Escola-CIEE;

CONSIDERANDO a importância da contribuição dos alunos e acadêmicos estagiários das diversas áreas nas rotinas administrativas e operacionais do Município de Meridiano, bem como o papel social do poder público ao proporcionar a inserção desses profissionais em formação no ambiente prático relacionado às suas futuras carreiras;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da matéria e a necessidade do pleno funcionamento da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - O estagiário de nível superior ou técnico da educação profissional, que cumprir jornada diária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, receberá a bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), e o estagiário cumprir jornada diária 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, receberá a bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2º Os estagiários que realizarem estágio não obrigatório, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, receberão mensalmente, além do valor estipulado no artigo 1º, auxílio-transporte no valor equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 3º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos.

Art. 4º - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Artigo 5º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, bem como recebimento do 13º Salário.

Artigo 6º - Os demais direitos e obrigações estão e serão respeitados em decorrência do contrato

estabelecidos entre as partes.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com o seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se e Dê ciência.
Meridiano, 30 de janeiro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DA SILVA
21778039855

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O CONSERTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PERFAZENDO ASSIM O PERÍODO DE 30/01/2025 A 30/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025.

Meridiano/SP, 30 de janeiro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. 008/2025

Dispensa de Licitação nº. 005/2025

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2605/2.023, **AUTORIZO** a contratação do seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O CONSERTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, em favor da empresa **CARLOS ROBERTO DA SILVA 21778039855** - CNPJ 22.979.008/0001-84, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2.021.

Meridiano (SP), 30 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 8 de 12

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 001/2025

O Município de Meridiano, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Fabio Paschoalinoto**, TORNA PÚBLICA o Edital de Classificação Preliminar da Análise de Currículos referentes ao Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025, analisado pela comissão especial portaria nº003/2025, de 17 de janeiro de 2025. O prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar será no dia 31/01/2025, conforme edital, o candidato (a) deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Meridiano das 08h às 11h e das 13h às 16h.

TRABALHADOR BRAÇAL					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data nasc.
1º	Adriano dos Santos Garcia	21,38	0	21,38	23/03/1991
2º	Cleber Carlos Leite Ferreira	7,3	0	7,3	05/02/1986
3º	Antônio Rodrigues Vieira	0	0	0	16/04/1957
4º	Antônio Ferreira Lopes	0	0	0	26/03/1961
5º	Aparecida Rosa da Silva Santos	0	0	0	16/04/1970
6º	Marion Augusta Belondi	0	0	0	12/03/1974

TRABALHADOR BRAÇAL - MASCULINO PARA O SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data nasc.
1º	Marcelo de Oliveira Souza	0	0	0	01/01/1980
2º	Rodrigo de Camargo Pereira	0	0	0	24/09/1974
3º	Diego Batista dos Santos	0	0	0	21/03/2006

SERVIÇOS GERAIS					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Antônia Marilucia dos Santos de Oliveira	62,48	0	62,48	14/06/1967
2º	Angela Cristina da Silva	62,48	0	62,48	04/09/1978
3º	Patrícia Faria da Silva	35,2	0	35,2	02/01/1996
4º	Debora Natane Guedes Pereira	19,18	0	19,18	21/03/1994

5º	Sandra Andrade Nogueira de Oliveira	16,16	0	16,16	28/05/1976
6º	Pamela Pereira Teixeira	15,2	0	15,2	17/03/1988
7º	Fabiana Cristina Galerani da Mata	14,7	0	14,7	04/08/1979
8º	Rosangela Ferreira de Castro	14,6	0	14,6	24/06/1979
9º	Tatiana dos Santos de Castro	14,6	0	14,6	22/07/1981
10º	Anderson das Chagas Rocha	11,14	0	11,14	14/02/1990
11º	Sandra Mateus de Souza	4,68	0	4,68	10/08/1972
12º	Adeilson Garcia	2,96	0	2,96	26/01/2003
13º	Lucas Rafael de Castro Boreli	2,74	0	2,74	12/06/1993
14º	Luis Carlos Gonçalves Silva	0	0	0	16/09/1972
15º	Lucineia de Paula Vitor	0	0	0	15/04/1975
16º	Luciene Nascimento Rocha	0	0	0	18/11/1977
17º	Luci Afonso	0	0	0	26/11/1978
18º	Patricia Ruiz da Silva	0	0	0	18/04/1985
19º	Fabio Gil Silva de Oliveira	0	0	0	16/06/1986
20º	Alfredo Cordeiro da Silva Neto	0	0	0	11/02/1991
21º	Bruno Alves Cabral	0	0	0	30/03/1994
22º	Daiane Fernanda Bizzi	0	0	0	30/06/1994
23º	Rafaela da Conceição Victor Januário	0	0	0	12/07/1995
24º	Lorraine dos Santos Batista	0	0	0	29/02/1996
25º	Sara Pereira dos Santos	0	0	0	23/07/1998
26º	Heloisa Lima da Silva	0	0	0	10/07/2003
27º	Eduarda Cruz Lima	0	0	0	20/05/2004
28º	Amanda da Silva Afonso	0	0	0	22/07/2004



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 9 de 12

29º	Abner Felipe Valin dos Santos	0	0	0	26/10/2004
30º	Barbara Eloize de Brito Ferreira	0	0	0	08/07/2006

Observação: Foi utilizado critério de desempate segundo item 8.1 do edital.

Município de Meridiano - SP, 27 de janeiro de 2025.

Fabio Paschoalinoto

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 10 de 12

Convocação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

- 1) **Convoca** os candidatos abaixo descrito, do cargo deste certame, a participar do **Exame Médico Admissional**, conforme segue:

Dia: 03 de fevereiro de 2025.

Horário: 13h00m

Local: Medicina Saúde Ocupacional - MSO

Rua Rio Grande do Sul, 1760 – Bairro Coester – CEP 15603-090 - Fernandópolis -SP.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ ZARA GOMES	465.***.***-67	17º

OBS.: Atendimento por ordem de chegada.

O candidato deverá comparecer munido com documento com foto (RG ou CNH).

Meridiano, 30 de janeiro de 2025.

Fabio Paschoalinoto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 11 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais

EDITAL

PUBLICAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que, nos termos do §6º do Art. 39 da Constituição Federal, o quadro permanente e respectivas remunerações dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Meridiano, vigente em 1º de janeiro de 2025 é o abaixo discriminado, a saber:

TABELA DE VENCIMENTO 2025

Atualizada pelo índice IPCA de 4,87% pela Lei Complementar nº. 278/2025

	Referência												
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90	2.428,80
B	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10	2.277,00	2.352,90	2.428,80
C	1.709,48	1.794,95	1.880,43	1.965,90	2.051,38	2.136,85	2.222,32	2.307,80	2.393,27	2.478,75	2.564,22	2.649,69	2.735,17
D	1.914,61	2.010,34	2.106,07	2.201,80	2.297,53	2.393,26	2.488,99	2.584,72	2.680,45	2.776,18	2.871,92	2.967,65	3.063,38
E	2.144,36	2.251,58	2.358,80	2.466,02	2.573,24	2.680,45	2.787,67	2.894,89	3.002,11	3.109,33	3.216,54	3.323,76	3.430,98
F	2.401,69	2.521,77	2.641,86	2.761,94	2.882,02	3.002,11	3.122,19	3.242,28	3.362,36	3.482,45	3.602,53	3.722,61	3.842,70
G	2.689,89	2.824,38	2.958,88	3.093,37	3.227,87	3.362,36	3.496,86	3.631,35	3.765,84	3.900,34	4.034,83	4.169,33	4.303,82
H	3.012,68	3.163,31	3.313,94	3.464,58	3.615,21	3.765,84	3.916,48	4.067,11	4.217,75	4.368,38	4.519,01	4.669,65	4.820,28
I	3.374,20	3.542,91	3.711,62	3.880,33	4.049,04	4.217,75	4.386,46	4.555,17	4.723,88	4.892,59	5.061,30	5.230,01	5.398,72
J	3.779,10	3.968,06	4.157,01	4.345,97	4.534,92	4.723,88	4.912,83	5.101,79	5.290,74	5.479,70	5.668,65	5.857,61	6.046,56
K	4.232,59	4.444,22	4.655,85	4.867,48	5.079,11	5.290,74	5.502,37	5.714,00	5.925,63	6.137,26	6.348,89	6.560,52	6.772,15
L	4.740,51	4.977,54	5.214,56	5.451,59	5.688,61	5.925,64	6.162,66	6.399,69	6.636,71	6.873,74	7.110,77	7.347,79	7.584,82
M	5.309,37	5.574,84	5.840,31	6.105,78	6.371,25	6.636,71	6.902,18	7.167,65	7.433,12	7.698,59	7.964,06	8.229,53	8.494,99
N	5.946,50	6.243,82	6.541,15	6.838,47	7.135,79	7.433,12	7.730,44	8.027,77	8.325,09	8.622,42	8.919,74	9.217,07	9.514,39
O	6.660,08	6.993,08	7.326,08	7.659,09	7.992,09	8.325,09	8.658,10	8.991,10	9.324,11	9.657,11	9.990,11	10.323,12	10.656,12
P	7.459,28	7.832,25	8.205,21	8.578,18	8.951,14	9.324,11	9.697,07	10.070,03	10.443,00	10.815,96	11.188,93	11.561,89	11.934,85
Q	8.354,40	8.772,12	9.189,84	9.607,56	10.025,28	10.443,00	10.860,72	11.278,44	11.696,16	12.113,88	12.531,60	12.949,32	13.367,04
R	9.356,93	9.824,77	10.292,62	10.760,47	11.228,31	11.696,16	12.164,00	12.631,85	13.099,70	13.567,54	14.035,39	14.503,24	14.971,08
S	10.479,76	11.003,75	11.527,74	12.051,72	12.575,71	13.099,71	13.623,69	14.147,68	14.671,66	15.195,65	15.719,64	16.243,63	16.767,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1779

Página 12 de 12

SERVIDORES CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Contador	S	1
Escriturário	E	1
Secretário do Legislativo	N	0
Serviços Gerais	C	1
Procurador Legislativo	L	1

SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Assessor Geral Legislativo	S	1

AGENTES POLÍTICOS

CARGO	REMUNERAÇÃO	REGULAMENTAÇÃO
Vereadores	R\$ 2.838,39	Lei Ordinária nº 1.568, de 04 de abril de 2024
Presidente da Câmara	R\$ 3.534,60	
Prefeito	R\$ 16.173,47	
Vice - Prefeito	R\$ 4.284,37	
Secretarios Municipais - Agente Político	R\$ 4.500,00	

Câmara Municipal de Meridiano, 30 de janeiro de 2025.

JUNIO AFONSO DIAS

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário